



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

126/2025/DURB/GARIU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º 108/23 Titular do Processo: VISÃO RX UNIPESSOAL, LDA.

Requerimento N.º: 305/25

Requerente: VISÃO RX UNIPESSOAL, LDA.

Local: AV. DOS CIPRESTES E RUA MOINHO DO FRADE - JUNTO AO “PINGO DOCE”

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL E S. SEBASTIÃO

O Técnico: Nuno Viterbo Abrunhosa

Data: 03/07/2025

PROPOSTA DE: OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM RASTREIO AUDITIVO GRATUITO

O requerente solicita a ocupação da via pública, com uma unidade móvel e tenda de apoio, para rastreio auditivo gratuito, para os dias 9 e 10 de setembro do corrente ano, junto ao “Pingo Doce”, da Av. dos Ciprestes e da Rua Moinho do Frade, respetivamente, entre as 09:00h e as 20:00h.

Trata-se de uma ação de rastreio auditivo, com uma unidade móvel, sendo a área a ocupar de 12m², mais 3m² para uma tenda de apoio.

Sob o ponto de vista de gestão do espaço público e sendo garantida a boa circulação pedonal, nada obsta ao deferimento da pretensão.

Assim, face ao exposto e ao abrigo do disposto nos artigos 2º, n.ºs 1 e 3 e 49.º, ambos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere autorizar a ocupação da via pública para ação de rastreio auditivo gratuito, para os dias 9 e 10 de setembro do corrente ano, junto ao “Pingo Doce”, da Av. dos Ciprestes e da Rua Moinho do Frade, respetivamente, entre as 09:00h e as 20:00h., e a consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

Anexos: Plantas de localização

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA